



DECRETO Nº 013/2016, de 18 de abril de 2016.

*"Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidade da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal."*

O Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os setores da Administração Municipal manterão atendimento na forma de plantão, em especial os serviços de natureza essencial que não poderão sofrer qualquer interrupção,

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal decretar acerca do recesso administrativo dos servidores públicos:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica Declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 22 de abril de 2016, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Tributos, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

**Art. 2º** As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2016 (segunda-feira).

**Art. 3º** O recesso, instituído no período referido no art. 1º, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza pública, postos de saúde, hospital regional, programas sociais e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário (a).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 18 de abril de 2016.

LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR  
Prefeito Municipal



### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 3º ADITIVO

**Contrato Nº 014/2014**

**Pregão Presencial n 27/2014**

**Objeto:** Prestação de Serviços de realização de exames diversos

**Contratante:** Município de Demerval Lobão-PI.

**Contratado:** Clínica Oliveira Reis Ltda.

**Objeto do Aditivo:** alterar a CLÁUSULA Sétima, "DA VIGÊNCIA" – para que o prazo para Prestação de Serviços de Realização de Exames Diversos se renove por mais 03 (três) meses.

Data da assinatura do aditivo: 19 de abril de 2016.



### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Administrativo 037/2016 - PRG.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUMPINIZAÇÃO; LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA; LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA; SERVIÇO DE CAPINA; SERVIÇO DE ROÇO; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**Contratante:** Município de Demerval Lobão – PI.

**Contratado:** ENERGIA LIMPEZA E SERVIÇOS ADM. LTDA-ME

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 171.235,92 (cento e setenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**Fonte de Recursos:** Orçamento geral do município 2016 e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.301/0001-62  
Prédio Adelino Rodrigues Neto  
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI  
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498-0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



Decreto N.º 011/2016.

**EMENTA:** Declara luto por 03 (três) dias em face do falecimento da Sra. **JOANA AUTA DA SILVA** e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado luto oficial no âmbito do município de Lagoa do Barro do Piauí, de 20 a 22 de abril de 2016, em decorrência do falecimento da (**Professora**) a Sra. **JOANA AUTA DA SILVA**.

**Art. 2º** - No dia 20 de abril de 2016, será facultado o serviço nos órgãos público, exceto nos locais considerados de utilidade e necessidade pública

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de abril de 2016.

**DUCILENE DA COSTA AMORIM**  
Prefeita do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.301/0001-62  
Prédio Adelino Rodrigues Neto  
Av. 29 de Abril, 34 - Centro - CEP 64768-000 - Lagoa do Barro do Piauí - PI  
PABX: (89) 3498-0063 / 3498-0077 / 3498-0039 / 3498-0132 - E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br



**LEI Nº 0144/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Lagoa do Barro do Piauí e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Considerando que a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, inclui no mesmo os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, determinando que caberá ao titular dos serviços, no caso o Município de Lagoa do Barro do Piauí, elaborar os planos de saneamento básico nos termos da referida Lei;

Considerando que o artigo 19 da mencionada Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, permite que o plano de saneamento seja específico para cada serviço; Considerando que a Lei Federal n.º 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevê a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, indicando os componentes mínimos do mesmo e definindo que será editado pelo titular do serviço público;

Considerando que o parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei Federal n.º 12.305/10 prevê que o Plano de Gestão Integrada possa integrar o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos desde que respeitado o conteúdo mínimo disposto na citada legislação federal; e

Considerando que foram realizadas as oficinas e a consulta pública sobre a proposta do Plano;

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Lagoa do Barro do Piauí, em Anexo.

**Art. 2º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa do Barro do Piauí(PI), 15 de Abril de 2016.

**DUCILENE DA COSTA AMORIM**  
Prefeita Municipal